

PROPESQ



EDITAL N° 08/2020

INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ESCOLA
DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, em parceria com a Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, torna público o presente edital e convida os pesquisadores da ECT a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Selecionar pesquisadores da ECT interessados em orientar estudantes de graduação no âmbito dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFRN.

2. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

2.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, buscando contribuir para

a formação de recursos humanos para a pesquisa e para qualquer atividade profissional, além de contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

2.2. O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes de graduação ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, buscando contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como para o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

2.3. A participação dos estudantes nos programas acima poderá ocorrer por meio da percepção de bolsa ou de forma voluntária.

3. BOLSAS

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN.

3.2. Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT).

3.3. A vigência das bolsas será de agosto de 2020 até julho de 2021.

3.4. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

3.5. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

3.6. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com quaisquer dos membros do projeto de pesquisa.

3.7. O orientador possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção dos discentes que participarão da iniciação científica ou tecnológica sob sua responsabilidade, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida, prezando pela transparência durante todo o processo.

3.8. Os orientadores deverão indicar os discentes selecionados, via SIGAA, no período informado pela ECT, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

3.9. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser devidamente justificadas, via SIGAA, e efetivadas até o quarto dia útil de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

3.10. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do pesquisador e redistribuição desta bolsa para o próximo pesquisador classificado, conforme regras deste edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

4.1. Ser docente efetivo na UFRN, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.

4.2. Ser lotado na Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN.

4.3. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela UFRN e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq.

4.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser realizada por meio do envio de email para direcao@ect.ufrn.br com cópia para secretaria@ect.ufrn.br, indicando o plano de trabalho aprovado no Edital 05/2020 - Iniciação Científica e Tecnológica, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, e que deve ser migrado para o presente edital.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação no presente edital espelhará a classificação obtida no Edital 05/2020 - Iniciação Científica e Tecnológica, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

7. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

7.1. Os pesquisadores classificados no Edital 05/2020 - Iniciação Científica e Tecnológica e que foram contemplados com apenas uma cota de bolsa no certame promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN serão contemplados com uma cota de bolsa ECT, em ordem decrescente a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI) atribuído a cada pesquisador, até a quantidade de cotas disponíveis.

7.2. Na hipótese de restarem cotas de bolsas disponíveis, poderão ser contemplados pesquisadores que não alcançaram a classificação no Edital 05/2020 - Iniciação Científica e Tecnológica, em ordem decrescente a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI) atribuído a cada pesquisador, até a quantidade de cotas disponíveis.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar do certame será divulgado no site da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, por meio da disponibilização da lista com os pesquisadores contemplados.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de envio de email para direcao@ect.ufrn.br, com cópia para secretaria@ect.ufrn.br, tendo como assunto "Recurso_NomedeoPesquisador", no período descrito no cronograma do item 14.

8.3. O resultado final do certame será divulgado no site da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, por meio da disponibilização da lista definitiva com os pesquisadores contemplados.

9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

- 9.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRN e apresentar bom rendimento acadêmico.
- 9.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 9.3. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.
- 9.4. Não possuir vínculo empregatício.
- 9.5. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa.
- 9.6. Receber apenas 01 modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas, exceto aquelas permitidas pela Resolução nº. 249/2018 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 9.7. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.
- 9.8. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.
- 9.9. O aluno de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

10. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 10.1. Orientar o estudante nas distintas fases da atividade científica.
- 10.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN.
- 10.3. Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 10.4. Responsabilizar-se pela seleção do estudante a ser indicado para a cota de bolsa recebida.
- 10.5. Enviar à PROPESQ, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do estudante.
- 10.6. Indicar o estudante para preencher cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos pela ECT.

11. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 11.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à ECT/UFRN, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PROPESQ.
- 11.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo estudante e no relatório anual enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa.
- 11.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 11.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade

intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

11.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.

11.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AqitemECTUFRN, #AqitemPropesqUFRN, #AqitemCNPq, #AqitemMCTIC, além de fazer referência à UFRN, ao CNPq e ao MCTIC citando: @UFRN, @CNPq e @MCTIC.

11.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.

11.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.

12.2. O programa será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe a normativa vigente.

12.3. Durante a execução do programa, a ECT e a PROPESQ poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de pesquisa informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

12.4. Para fins de monitoramento do Programa, o aluno de iniciação científica ou tecnológica enviará, via SIGAA, relatório parcial de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

12.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do trabalho ao eCICT pelo estudante e do relatório anual do projeto de pesquisa a ser submetido pelo coordenador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital é regido pela Resolução 130/2018-CONSEPE e pela RN-017/2006 do CNPq.

13.2. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 12 deste edital implica no desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica ao qual esteja vinculado.

13.3. A Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

13.4. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN.

14. DATAS IMPORTANTES

| Evento/Atividade | Data |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 07/08/2020 |
| Inscrição | 07/08/2020 a 09/08/2020 |
| Divulgação preliminar do resultado | 10/08/2020 |
| Período solicitação de reconsideração | 10/08/2020 a 12/08/2020 |
| Divulgação do resultado final | 13/08/2020 |
| Período para execução do projeto | 08/2020 a 07/2021 |

Natal, 7 de agosto de 2020.

Douglas do Nascimento Silva
Diretor da Escola de Ciências e
Tecnologia

Kaline Melo de Souto Viana
Vice-Diretora da Escola de
Ciências e Tecnologia

Sibele Berenice Castellã Pergher
Pró-Reitora de Pesquisa

Elaine Cristina Gavioli
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa